



Rio Grande do Sul
CONSÓRCIO INTER LAR DE ACOL. SÃO FRANCISCO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 01
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e em face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 para locação de imóvel localizado na Rua Tuiuti, 371, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen, destinado para uso e acomodações do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Frederico Westphalen, 22 de Março de 2017.

José Alberto Panosso
Presidente